INDICAÇÃO N°543/2012

Sugere ao Chefe do Executivo municipal que encaminhe à apreciação deste Legislativo projeto de lei nos termos de anteprojeto de lei.

SENHOR PRESIDENTE,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais,

INDICA ao Prefeito Municipal a realização de estudos de viabilidade visando seja enviado à apreciação deste Legislativo, projeto de lei que contemple o seguinte anteprojeto de lei:

ANTEPROJETO DE LEI

Institui o Programa Social Saúde Móvel.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa Social Saúde Móvel, para ampliar o atendimento das necessidades da criança e do adolescente.

Art. 2º - Fica instituído o Programa Social Saúde Móvel, para ampliar o atendimento das necessidades da criança e do adolescente.

Art. 3° - O Programa de que trata esta Lei disponibilizará serviço itinerante, com oferta de atendimento em clínica médica mediante transporte em veículos adaptados e em mini consultórios médicos, com profissionais especializados e infraestrutura adequada para a realização, dentre outros serviços, de consultas nas áreas de clínica médica, pediatria, oftalmologia, exames de medição de glicemia, mapeamento de retina e eletrocardiograma.

§ 1°- O Programa funcionará nas principais praças de cada região da cidade nos fins de semana, sábados e domingos, das 8 às 13 horas.

§ 2°- A realização dos serviços de que trata o artigo 3º deve ser prestado por equipe da saúde a ser definida e dimensionada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Caberá ao Executivo municipal expedir a regulamentação para a aplicação do disposto nesta lei, com participação específica das Secretarias Municipais da Saúde e de Assistência Social.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2012

ADEMAR DORFSCHMIDT